



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 165, de 1° de outubro de 2001
(Lei n° 10, de 1° de outubro de 2001)

Dispõe sobre a criação do Bairro “Bela Vista”, na sede deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz, saber aue o Povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, nesta Cidade, o Bairro “Bela Vista”, com subdivisões Político Administrativa do Município.

Art. 2° O Bairro definido no artigo anterior, abrange a área atual do Morro do Posto de Saúde e é composto das ruas “A” e “B”.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, providenciará o mapa e memorial descritivo do Bairro "Bela Vista", dando publicidade dos mesmos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 1° de outubro de 2001; 9° Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito